



# PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 114/2011

<b>SETOR</b>	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC / SA
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação e reforma da coberta do edifício sede do TRT – 6ª Região.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 11 horas do dia 20 de dezembro de 2011.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20 de dezembro de 2011 às 12 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- **Site:** [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br) (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações em andamento)
- **E-mail:** [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)
- **Fones:** (81) 2129-2027 / 2129.2278 / 2129.2488 / FAX: (81) 3224-1564
- **Endereço:** Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Serviço de Licitações e Contratos – SLC, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP:50.030-902

**LOCAL:** [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) – Licitações

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**  
Cais do Apolo nº 739 – Recife/PE – CEP: 50.030-902  
Fones: (81) 2129.2027 / 2129.2278 / 2129.2488, FAX: (81) 3224.1564

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 099/11**

### **Processo nº 114/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. TRT-GP-74/2011, de 08/09/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08, Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação e reforma da coberta do edifício sede do TRT – 6ª Região, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.1** – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 20/12/2011, às 11 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 20/12/2011, às 12 horas para a sessão de lances**.

**1.1.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

**1.2** – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.1** - A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao SEPLAN (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE), pelo telefone: (81) 2129-2391 ou 2129-2392.

**1.2.2** – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma da coberta, no edifício sede do TRT – 6ª Região, a fim de vistoriar as condições construtivas “in loco”, em dias úteis, no horário compreendido

entre às 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidores da respectiva unidade.

**1.2.2.1** - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**1.2.3** – - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

**1.2.4** - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

**1.2.5** – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

**1.3** – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos deverão obedecer ao disposto no subitem 16.2 ou ser obtidos no SEFAO/SEPLAN (Serviço de Planejamento Físico), localizado no Edifício Sede do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 739 – 1º andar, Bairro do Recife, nesta Cidade) ou pelo telefone (81) 2129.2391 ou 2129.2392.

**1.4** - Integram este edital os seguintes anexos:

<b>1.4.1 Anexo I</b>	Termo de Referência (Projeto Básico).
<b>1.4.2 Anexo II</b>	Exigências para Habilitação.
<b>1.4.3 Anexo III</b>	Modelo de Proposta de Preços.
<b>1.4.4 Anexo IV</b>	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93.
<b>1.4.6 Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
<b>1.4.7 Anexo VI</b>	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
<b>1.4.8 Anexo VII</b>	Declaração de Vistoria.
<b>1.4.9 Anexo VIII</b>	Minuta do Instrumento Contratual

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Exercam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

**2.2** - Não poderão concorrer neste Pregão:

**2.2.1** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.2** - Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**2.2.3** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.2.4** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.5** - Empresas que tenham funcionário ou membro do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.6** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.7** - Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

### **3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** – Nos termos do subitem 16.0 deste edital.

### **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**4.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**4.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**4.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**5.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**5.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**", observando datas e horários limites estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

**6.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.2.1** – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** - Valor global dos serviços, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**7.3.1.1** - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

**7.3.1.2** – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. Vedada a identificação do licitante.

**7.3.1.2.1** – A declaração de vistoria deverá ser entregue apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.3.1.2.2** - O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

**7.3.1.2.2.1** – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

**7.3.2** - A planilha orçamentária, constante no modelo de proposta (anexo III), deverá ser entregue e analisada apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.3.3** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta.

**7.3.4** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.3.5** – O prazo de execução dos serviços conforme Anexo I (Termo de Referência).

**7.3.6** – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

**7.3.7** - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.4 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

**7.4** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.5** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.3.1.2** – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.3.1.3** – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.3.1.4** – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**8.3.1.5** – Houver identificação do licitante até a conclusão da fase de lances;

**8.3.1.6** – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Planejamento Físico deste TRT e acatada pelo Pregoeiro.

**8.3.1.7** – Apresentar valor global superior a **R\$ 202.428,58** (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores estabelecidos nas Planilhas de Custo Básico, acrescidos do BDI estimado por este Tribunal.

**8.4** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.6** - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

**9.1.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame na data prevista no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro no curso da sessão enviará mensagem informando a data e hora do reinício da disputa.

**9.1.2** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO GLOBAL**.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Encerrada a fase de lances, o “empate” das propostas será detectado automaticamente pelo Sistema Eletrônico. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o próprio sistema eletrônico convocará as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na categoria de ME e EPP cujas propostas estejam dentro do limite de empate para que ofertem novo lance.

**9.5.1** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.4, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.1.1** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço global

## **10.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

**10.1.1.1** – Juntamente com a proposta deverá ser entregue a Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidores lotados na respectiva unidade (Anexo VII do edital), ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

**10.1.1.2** – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e globais, fixando-se como preços máximos os valores constantes da planilha orçamentária que integra este edital (anexo II do Termo de Referência).

**10.1.1.2.1** - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado na Planilha de Custos Básicos deste edital, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 10.1.1 deste edital), o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

**10.3** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.3.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

**10.4** - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

**10.4.1** – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances.

**10.4.2** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.4.2.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.4.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.4.4** - Nome completo do representante para contato.

**10.4.5** - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**10.4.6** – BDI (Bonificação de Despesa Indireta) de forma analítica, com detalhamento dos percentuais dos seus componentes, nos moldes do Anexo III do deste edital (Modelo de Proposta).

**10.4.6.1** – A não apresentação do BDI na forma do subitem anterior, implicará a desclassificação da proposta.

**10.4.7** - Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, indicando as suas diversas etapas para efeito de medição, fiscalização e pagamento.

**10.5** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**10.6** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste edital.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de **adjudicação** do objeto, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.4** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação do Ordenador da Despesa.

**12.2** – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração (Anexo VIII).

**13.2** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

**13.4** – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico deste Tribunal - SEPLAN e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**13.5** – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

**13.5** – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10.

## **14.0 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato em anexo (Anexo VIII).

**14.2** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.3** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

## **16.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [cpl@trt6.gov.br](mailto:cpl@trt6.gov.br).

## **17.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**17.2** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**17.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

**17.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.4** - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **18.0 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

**18.2** - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**18.3** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**18.3.1** - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

**18.3.2** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**18.4** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

**18.5** – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 28 do Dec. nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.2** – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**19.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**19.4** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.5** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**19.8** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**19.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.12** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**19.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.14** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**19.15** - O edital encontra-se disponível nos “sites” [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**19.16** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**19.17** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 7 de dezembro de 2011

**CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO**

Pregoeiro

Portaria TRT-GP nº 74/2011

# ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N° 114/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2011**

## **1.0 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de referência consiste na Contratação de empresa de engenharia para realização dos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA COBERTA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 6ª REGIÃO.

## **2.0 - VALOR DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL (R\$)
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA COBERTA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 6ª REGIÃO, CONFORME planilha orçamentária de referência, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTA ARQUITETÔNICA, constantes nos ANEXOS Deste termo.	R\$ 202.428,58

OBS. O valor acima corresponde ao total da planilha orçamentária (R\$ 157.079,68) no ANEXO I deste Termo, acrescido de B.D.I. (bonificação e despesas indiretas) no percentual de 28,87% (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento), cuja composição consta no referido processo.  
DOS ANEXOS

## **3.0 - INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS**

- 3.1 - Anexo I - Planilha Orçamentária
- 3.2 - Anexo II – Especificações Técnicas
- 3.3 - Anexo III - Planta baixa (Projeto de situação da coberta)
- 3.4 – Anexo IV - BDI

## **4.0 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

4.1 - Comprovação de vistoria prévia – Comparecimento a localidade do objeto da licitação, para verificação e quantificação dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser preliminarmente agendada com este Regional, através do SEFAO (Av. Cais do Apolo, 739, Anexo I, 1º andar, Bairro do Recife, fone: (81) 2129-2391 ou 2129-2392), das 10:00 às 14:00 h.;

4.1.1. A vistoria prévia deverá ser realizada por um profissional técnico que poderá inclusive ser o próprio representante legal da empresa, desde que possua registro no CREA;

4.1.2. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica.

4.2. Documentação relativa a qualificação técnica

4.2.1. Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo.

4.2.2. Capacitação técnico-profissional, que consiste na empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, por execução de serviços de características semelhantes, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação.

4.2.2.1. Para efeito da similaridade do subitem 4.2.2., obriga-se a licitante apresentar os seguintes quantitativos mínimos: a) 400m<sup>2</sup> de cobertura com telhas metálicas pré-pintadas, conforme descrito no item 6.10 do Anexo II; b) 20m<sup>2</sup> de recuperação de estrutura metálica, conforme item 04 do Anexo II; c) 80m<sup>2</sup> de manta asfáltica estruturada com polietileno, conforme item 05 do Anexo II.

## **5.0 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – Edifício Sede do TRT 6ª Região, sito à Av. Cais do Apolo, 739, bairro do Recife, Recife/PE.

## **6.0 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação do presente objeto se justifica para dar continuidade ao processo de manutenção e modernização das instalações deste Tribunal. Atualmente, em virtude do tempo decorrido entre a construção do imóvel e a última recuperação ocorrida, verifica-se a ocorrência de infiltrações, comprometendo a edificação e os equipamentos lá instalados, tornando o ambiente insalubre e prejudicando o desenvolvimento regular das atividades.

## **7.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1 - Todos os serviços inerentes à obra de reforma encontram-se discriminados nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constando sumariamente dos seguintes serviços:

7.1.1. Elaboração dos projetos complementares necessários para a reforma;

7.1.2. Serviços Preliminares;

7.1.3. Estrutura;

7.1.4. Impermeabilização;

7.1.5. Cobertura, Telhas, Rufos e Calhas;

7.1.6. Revestimento;

7.1.7. Instalações hidrossanitárias;

7.1.8. Forro de Gesso;

7.1.9. Pintura;

7.1.10. Esquadrias;

7.1.11. Bases de Concreto;

7.1.12. Tampa Metálica.

## **8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, com os Projetos e demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

8.1.1 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da Fiscalização.

8.2 - Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

8.3 - A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer um deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização.

8.4 - Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

8.5 - Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

8.6 - A obra deverá ser registrada no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início de sua execução e matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização. A obra deverá ter seu alvará emitido pela Prefeitura local e pelos diversos órgãos condicionantes, devidamente comprovado à Fiscalização.

8.7 - A planilha orçamentária deverá se assinada por um profissional habilitado no CREA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

9.3 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **10.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo é de 90(noventa) dias corridos.

#### **11.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **12.0 - DA ENTREGA DA OBRA**

12.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

#### **13. SANÇÕES**

13.1 - A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação, em conformidade com disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **14.0 - DO ORÇAMENTO**

14.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**ANEXO I do termo de referência  
(Planilha Orçamentária)**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REDAÇÃO					
OBRA : RECUPERAÇÃO e REFORMA da COBERTA do Edf. SEDE do TRT da 6ª Região					
LOCAL : Av. Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife – Recife – PE					
					DATA 29/07/2011
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT(R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.01	TAXAS e emolumentos. INSS e CREA	Vb	1,00	1500,00	1.500,00
01.02	Barracão com chapas resinadas de 12mm	m²	15,00	194,57	2.918,55
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>4.418,55</b>
<b>1º Nível – Coberta da Antiga SJ</b>					
<b>2</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>				
02.01	REMOÇÃO das telhas em fibrocimento das cobertas para futuro reaproveitamento. Entrega EM LOCAL PARA GUARDA.	m²	326,00	2,40	782,40
02.02'	Remoção da Calha rasa da Coberta menor, mais próxima da P.C.R.	m	15,20	3,25	49,40
02.03'	Demolição de partes do forro de gesso para possibilitar a recuperação da estrutura metálica e do assentamento das telhas termoacústicas	m²	120,00	2,05	246,00
02.04'	Remoção das sujeiras – Limpeza da Calha Maior.	m	28,00	8,15	228,20
02.05'	Remoções das sujeiras – Limpeza dos tubos de queda de água pluvial.	Vb	1,00	50,00	50,00
02.06'	REMOÇÃO dos entulhos para fora do prédio, inclusive transportes vertical e horizontal	M³	18,00	21,19	381,42
02.07'	RETIRADA das partes “soltas”, em concreto armado, das linhas de algeroz.	m	2,00	4,02	8,04
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.745,46</b>
<b>3</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				

03.01	RECUPERAÇÃO da estrutura metálica de sustentação do telhamento, Treliças. Batimento de cascalho, pinturas. Estimado em 20,0% área que necessite solda.	m <sup>2</sup>	30,75	19,07	586,40
03.02	RECUPERAÇÃO das terças metálicas, com batimento de cascalho e pintura antioxidante	m	237,00	9,52	2.256,24
03.03	Instalação de apoios para nova inclinação das telhas.	Und	12,00	51,00	612,00
03.04	RECOMPOSIÇÃO das partes do Algeroz que foram retiradas.	m	2,00	34,03	68,06
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>3.522,70</b>
<b>4</b>	<b>TELHAS E CALHAS</b>				
04.01	SUBSTITUIÇÃO das telhas tipo "kalhetão" por telhas Termoacústicas tipo Termilor T-P, espessura 0,50, pré-pintada, cinza claro Ral 7035 ou SIMILAR.	m <sup>2</sup>	326,00	112,00	36.512,00
04.02	Instalação de nova calha metálica, com maior profundidade, mínima de 20,0cm.	m <sup>2</sup>	15,20	38,00	577,60
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>37.089,60</b>
<b>5</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>				
05.01	APLICAÇÃO de manta asfáltica de 3,0mm, com proteção de alumínio em uma das faces(0,80mm), sobre o platibanda e mureta divisória da cobertura menor, de forma similar ao existente na cobertura maior.	m <sup>2</sup>	32,00	48,78	1.560,96
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.560,96</b>
<b>6</b>	<b>FORRO</b>				
06.01	RECOMPOSIÇÃO das partes demolidas do forro de gesso	m <sup>2</sup>	120,00	15,42	1.850,40
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.850,40</b>
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>				
07.01	PINTURA em esmalte sintético, sobre treliças metálicas, já previamente pintadas com antioxidante, em duas demãos.	m <sup>2</sup>	30,75	16,25	499,69
07.02	PINTURA em esmalte sintético, sobre terças metálicas, já previamente pintadas com antioxidante, em duas demãos.	m	237,00	4,06	962,22
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.461,91</b>

<b>SUBTOTAL DO 1º NIVEL</b>						<b>51.649,58</b>
<b>NIVEL – 2 COBERTA DO PLENO, DO PLENINHO E ADJACENCIAS</b>						
<b>1</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>					
01.01'	REMOÇÃO das telhas em fibrocimento das cobertas para futuro reaproveitamento. Entrega EM LOCAL PARA GUARDA.	m²	550,00	2,40	1.320,00	
01.02'	REMOÇÃO das estruturas de madeira que estão deterioradas e que dão suporte às telhas de fibrocimento.(80,0% do total)	m²	440,00	3,19	1.403,60	
01.03'	REMOÇÃO das impermeabilizações existentes	m²	135,00	10,25	1.383,75	
01.04'	REMOÇÃO de todo material imprestável para fora do prédio, em caçambas.	m3	6,00	21,19	127,14	
01.05'	RETIRADA das partes "soltas" , em concreto armado, das linhas de algeroz.	m	2,00	4,02	8,04	
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>4.242,53</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					
02.01'	FORNECIMENTO e montagem de estrutura de madeira para telhas metálicas, tipo LR – 40 da Acilor, ou similar, pré-pintadas na cor cinza claro (RAL 7035 ). Obedecendo nova proximidade do algeroz e nova inclinação	m²	400,00	33,17	13.268,00	
02.02'	RECOMPOSIÇÃO das partes do Algeroz que foram retiradas.	m²	2,00	34,03	68,06	
02.03'	Imunização de toda a estrutura de madeira ( nova e antiga)	m²	508,00	3,33	1.691,64	
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>15.027,70</b>
<b>3</b>	<b>TELHAS E CALHAS</b>					
03.01'	SUBSTITUIÇÃO das telhas de fibrocimento tipo "MAXIPLAC" por telhas metálicas da Acilor, tipo LR-40, espessura 0,50, pré-pintada, cinza claro Ral 7035 ou SIMILAR.	Und	508,00	35,64	18.105,12	
03.02'	FORNECIMENTO e colocação de ralos tipo abacaxi nas saídas das calhas.	Und	5,00	12,00	60,00	

03.03'	Substituição de tubos de saída das calhas(trechos horizontais), por tubo de PVC, de 100mm, para esgoto, conectando-os às colunas de descida, inclusive adaptadores PVC x F. Fundido	m	12,00	27,00	324,00
03.04'	FECHAMENTO de ondas	Pçs	108,00	4,00	432,00
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>18.921,12</b>
<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>				
04.01'	Regularização, onde necessário, para nova impermeabilização em calhas, algeroz e lajes aparentes. Caiamento para os ralos de no mínimo 1,0%.	m²	135,00	14,23	1.921,05
04.02'	Aplicação de uma camada com 2,0cm de espessura, de argamassa de cimento, areia e cal, com aditivo impermeabilizante, tipo SIKA-1 ou similar, com acabamento queimado, sob todo o telhamento metálico. Caiamento de 1,0% em direção às calhas.	m²	508,00	14,05	7.137,40
04.03'	Abertura de furos de 75mm nas lajes de teto sob o telhamento metálico, juntos aos tubos de queda de água pluvial.	Und	5,00	62,01	310,05
04.04'	Ligação dos furos do item anterior aos tubos de queda, por conexões de PVC 75 X 100 mm.	Und	5,00	26,10	130,50
04.05'	IMPERMEABILIZAÇÃO das calhas e rufos(algeroz), inclusive platibanda, com manta asfáltica estruturada com polietileno, 3,0mm de espessura, com película de proteção de alumínio(0,80mm)	m²	89,00	48,78	4.341,42
04.06'	IMPERMEABILIZAÇÃO das lajes aparentes com manta asfáltica estruturada com poliéster, 4,0mm de espessura, com película de proteção de alumínio(0,80mm)	m²	76,00	34,75	2.641,00
04.07'	Proteção mecânica c/ argamassa de cimento e areia, espessura 2,0cm, traço 1:3 sobre as lajes aparentes.	m²	76,00	10,53	800,28
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>17.281,70</b>
<b>5</b>	<b>OUTROS</b>				
05.01'	EXECUÇÃO de base em concreto para suporte das unidades condensadoras.	Und	11,00	90,56	996,16

05.02'	SUBSTITUIÇÃO da tampa metálica do reservatório superior.	Und	1,00	200,00	200,00
					-
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.196,16</b>
					-
<b>SUBTOTAL DO 2º NIVEL</b>					<b>56.669,21</b>
					-
					-
<b>NIVEL – 3 COBERTA DE POLICARBONATO E ADJACENCIAS</b>					
<b>1</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>				
					-
01.01'	REMOÇÃO das telhas metálicas existentes na cobertura, para futuro reaproveitamento. Entrega EM LOCAL PARA GUARDA.	m²	106,0	2,40	254,40
01.02'	REMOÇÃO das telhas em policarbonato das coberturas, para futuro reaproveitamento. Entrega EM LOCAL PARA GUARDA.	m²	96,0	2,40	230,40
01.03'	RETIRADA das partes “soltas” , em concreto armado, das vigas e da laje.	m³	0,35	100,00	35,00
01.04'	REMOÇÃO de todo material imprestável para fora do prédio, em caçambas.	m³	3,0	21,19	63,57
					-
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>583,37</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				
					-
02.01'	RECUPERAÇÃO das treliças metálicas, confeccionadas com cantoneiras 1"x3/16". Em especial, as 16 extremidades, onde deverá ocorrer a substituição total das cantoneiras, e a reconstrução e reforço dos 16 apoios(aprox. 11,25m² cada treliça).	Pçs	8,00	1.710,00	13.680,00
02.02'	SISTEMA de trabalhabilidade na recuperação das treliças metálicas e proteção aos usuários do Edifício	m²	200,00	50,00	10.000,00
02.03'	RECUPERAÇÃO da laje e das vigas em concreto armado. Inclusive a substituição das ferragens comprometidas e pintura Antioxidante.	m³	0,40	1.028,00	411,20
02.04'	RECUPERAÇÃO das terças metálicas, com batimento de cascalho e pintura antioxidante. Inclusive substituição das peças comprometidas(15,0%)	m	285,00	5,00	1.425,00
					-
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>25.516,20</b>
<b>3</b>	<b>TELHAS E CALHAS</b>				

03.01'	SUBSTITUIÇÃO das telhas metálicas existentes por telhas metálicas da Acilor, tipo LR-40, espessura 0,50, pré-pintada, cinza claro Ral 7035 ou SIMILAR.	m <sup>2</sup>	106,00	37,00	3.922,00
03.02'	SUBSTITUIÇÃO das telhas de policarbonato existentes, por telhas de policarbonato trapezoidal 40, 4mm de espessura, e 590mm de largura, da Polysistem ou SIMILAR.	m <sup>2</sup>	100,00	50,00	5.000,00
03.03'	SUBSTITUIÇÃO das calhas existentes nas extremidades, por outras de alumínio de 0,50mm de espessura.	m	28,00	34,17	956,76
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>9.878,76</b>
<b>4</b>	<b>PINTURA DA ESTRUTURA METALICA</b>				
04.01'	PINTURA em esmalte sintético, sobre terças metálicas, já previamente pintadas com antioxidante, em duas demãos.	m	285,00	4,06	1.157,10
<b>04.02'</b>	PINTURA em esmalte sintético, sobre treliças metálicas, já previamente pintadas com antioxidante, em duas demãos.	m <sup>2</sup>	90,00	16,25	1.462,50
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>2.619,60</b>
<b>5</b>	<b>RECUPERAÇÃO DOS AMBIENTES ABAIXO DA COBERTA</b>				
05.01'	Abertura de rasgos onde há fissuras e nos cantos entre muretas no piso abaixo da cobertura, de seção aproximada 5,0 x 5,0cm, e preenchê-los com argamassa mista, traço 1:4, aditivada c/ expansor(100g por saco de cimento)	m	58,00	4,65	269,70
05.02'	Reparo do piso cimentado, recompondo todas as áreas fissuradas e/ou quebradas	m <sup>2</sup>	9,00	28,35	255,15
05.03'	Execução de muretas em alvenaria revestidas com cimentado de argamassa de cimentado e areia, traço 1:4, com seção de 15 x 15 cm	m	1,80	11,34	20,41
05.04'	Execução de muretas p/ embutir cabos e eletrodutos, c/ tubo PVC 100 mm interno.	m	11,00	28,35	311,85
05.05'	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO</b>				
05.05.01'	Demolição de rodapés em paredes chapiscadas( altura de 20cm)	m	68,00	3,78	257,04
05.05.02'	Idem em paredes revestidas com pastilhas	m	36,00	22,27	801,72

05.05.03'	Regularização, onde necessário, principalmente nos cantos entre piso/paredes, para receber impermeabilização	m <sup>2</sup>	70,70	4,26	301,18
05.05.04'	Impermeabilização com 04 demãos de argamassa polimérica para impermeabilização, no padrão semelhante ao da Vedamat 100, da Betumat, Sikatop 107 da SIKA, etc. , reforçando os cantos com tela de poliéster resinada	m <sup>2</sup>	70,70	39,62	2.801,13
05.05.05'	Recomposição do chapisco aparente	m <sup>2</sup>	13,60	5,12	69,63
05.05.06'	Recomposição da pastilha demolida nos rodapés, com outras idênticas ou recoladas.	m <sup>2</sup>	7,20	85,00	612,00
05.06'	Pintura de paredes em pastilha, c/ duas demãos de esmalte sintético acetinado	m <sup>2</sup>	106,60	12,90	1.375,14
05.07'	Pintura com latex, base acrílica, sobre paredes chapiscadas	m <sup>2</sup>	110,00	12,50	1.375,00
05.08'	Pintura das escadas de acesso às cobertas, com esmalte sintético acetinado	m	7,50	7,00	52,50
05.09'	Pintura de todos os tubos de barriletes das caixas, com primer próprio para galvanizados e duas demãos de esmalte sintético na cor verde	m <sup>2</sup>	10,00	4,70	47,00
05.10'	Fornecimento e instalação de portas semiocas, de 0,80 x 2,10m. Inclusive fechaduras, ferragens e pinturas	Und	2,00	295,00	590,00
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>9.139,46</b>
<b>6</b>	<b>LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÕES</b>				
06.02'	LIMPEZA geral da edificação	m <sup>2</sup>	890,00	1,15	1.023,50
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>					<b>1.023,50</b>
<b>SUBTOTAL DO 3º NÍVEL</b>					<b>48.760,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>157.079,68</b>

## **ANEXO II do termo de referência (Especificações Técnicas)**

### **01. Disposições Preliminares**

**01.01.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, com os Projetos, com as Disposições Gerais e com os demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

**01.02.** Em caso de possíveis dúvidas na interpretação do projeto prevalecem as presentes Especificações Técnicas.

**01.03.** Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

**01.04.** A contratada ficará obrigada a empregar na construção operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

**01.05.** As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e escrita da Fiscalização.

**01.06.** Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização.

**01.07.** Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

**01.08.** Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com esta Recuperação/Reforma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

**01.09.** Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, e no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização.

**01.10.** Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

**01.11.** A Contratada garantirá todos os serviços realizados por um prazo nunca inferior ao fabricante das telhas.

### **02. Projetos complementares**

**02.01.** Caberá à Contratada a elaboração dos projetos complementares que forem necessários (projeto estrutural, de instalações elétricas e hidrossanitárias, telefônicas, contra incêndio e outros que sejam necessários). Todos esses projetos deverão

obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e à ABNT, assumindo a contratada todo o ônus pela inobservância do mesmo. Deverão ainda ser submetidos à apreciação do SEPLAN antes do início das obras. Caso não sejam necessários, far-se-á uso dos existentes.

### **03. Serviços Preliminares**

**03.01.** Caberá à Contratada a construção de um barracão para a obra de no mínimo 15,00m<sup>2</sup>, conforme as normas da ABNT, que deverá ser locado conforme orientação da fiscalização do SEPLAN.

**03.02.** Durante a realização dos serviços, a empresa responsável pelos serviços, deverá conservar as dependências dos ambientes protegidos e limpos.

**03.03.** Deverão ser feitas as demolições necessárias à execução dos serviços, em conformidade com a ABNT, e dentro dos padrões de segurança necessários. A empresa responsável pelos serviços, deve garantir a contínua retirada de entulhos. Os entulhos poderão ser retirados da obra, através de caçambas, desde que sistematicamente, não deixando acúmulo de metralha no ambiente da obra nem na calçada.

**03.04.** Na retirada das telhas, todas elas, deverá haver o cuidado para evitar quebras e/ou empenos, pois elas serão reaproveitadas. Após as retiradas, elas deverão ser transportadas para um local apontado pela fiscalização para guarda.

**03.05.** Os rasgos que serão realizados sobre as fissuras, devem ter o tamanho máximo de 2,5cm e serão preenchidos, posteriormente, com GROUT.

**03.06.** Será removida apenas as madeiras imprestáveis, ficando todas as demais sobre a laje de cobertura a espera da imunização para posterior relocação.

### **04. Estruturas**

**04.01.** Na recuperação de todas as Estruturas Metálicas, terças e treliças, a Contratada fazer o batimento de cascalho, lixando e retirando todas as partes oxidadas, e aplicar um anti-oxidante, de qualidade igual ou superior ao Cromóxido da Coral.

**04.02.** No percentual indicado em cada item, a Contratada deverá proceder com a recuperação das peças, substituindo-as quando tiverem suas secções comprometidas em mais de 10,0%.

**04.03.** No caso específico da estrutura do 1º Nível, serão instalados novos apoios na parte superior das treliças, mais próximas à linha de rufo, para dar nova inclinação e diminuir o espaçamento entre a parte superior do futuro telhamento e a face inferior do rufo/algeroz.

**04.04.** Nas partes de concreto que serão reestruturadas, após a retirada das partes soltas dos rufos, lajes e vigas, estes elementos terão as ferragens comprometidas, devidamente substituídas e antes da aplicação do novo concreto, será aplicado sobre o concreto antigo, uma cola epóxi, tipo SikaDur 32 ou similar, para melhor aderência com o concreto novo. Resistência mínima do concreto novo: 200,00Kgf/cm<sup>2</sup>.

**04.05.** Será substituída parte da estrutura de madeira antiga com madeiras de lei novas, maçaranduba, jatobá, ipê roxo ou outra de igual qualidade, sem conter

“brancos”, como os mesmos comprimentos e secções das peças retiradas. As novas peças, assim como as antigas deverão ser devidamente imunizadas e em seus pontos de apoios, intermediários ou de extremidades, serão envolvidos por emulsão asfáltica a base de água, tipo frio asfalto ou similar.

**04.06.** Os apoios das treliças metálicas do 3º nível serão recuperados tanto em sua parte metálica como no concreto armado que os suporta.

**04.07.** Antes do início das obras de recuperação do 3º nível será instalado um sistema de proteção contra acidentes, abaixo do supracitado nível, composto de redes, lonas, etc.

**04.08.** Depois da retirada das telhas, em cada etapa, e antes da recuperação das estruturas e a colocação das novas telhas, será instalado, por etapa, uma cobertura suplementar em cada local, permitindo o trabalho sem que haja infiltrações para pavimento inferiores.

## **05. Impermeabilização**

**05.01.** Antes da impermeabilização, as áreas deverão ser totalmente limpas, eliminando graxas, lodo areia inerte, folhas, poeira, etc. Deverão também ser consertadas todas as eventuais falhas de seu revestimento, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2 cm, com caimento para os ralos e cantos entre paredes e pisos boleados;

**05.02.** As lajes aparentes, serão impermeabilizadas com mantas asfálticas pré-estruturadas com véu de poliéster, com 4 mm de espessura, aplicadas a maçarico, sobre primer asfáltico.

Deverão ser tomadas as devidas precauções nos acabamentos dos tubos de queda de águas pluviais, formando um “funil” de escoamento, sem comprometer a seção nominal de escoamento da água.

**05.03.** As mantas asfálticas deverão ser devidamente apoiadas e encostadas à base, não devendo existir nenhum vazio, principalmente ao longo dos cantos e nos arremates junto a tubulações, nem devem existir perfurações ou outros danos que possam comprometer a impermeabilização. Quando junto a paredes, as mantas devem ser ancoradas em sulcos abertos na mesma, com parte inferior chanfrada, e, posteriormente deve ser recomposto o sulco.

**05.04.** As calhas, rufos e platibandas serão impermeabilizadas com manta asfáltica estruturada com polietileno, de 3mm de espessura e com película de proteção de alumínio de 0,80mm, aplicada a quente, com maçarico sobre primer de emulsão asfáltica.

As camadas de impermeabilização cobrirão todos os espaços das calhas, inclusive virando, horizontalmente, por baixo da linha de madeira de apoio da cobertura, entrando nos ralos existentes, formando um funil, com reforço de tela de poliéster.

A impermeabilização deverá ser protegida mecanicamente com argamassa no traço 1:3 nunca inferior a 2cm de espessura.

**05.05.** Os rufos de concreto deverão ser impermeabilizados de forma idêntica às calhas e o lado interno aparente das platibandas deverão ser impermeabilizados com uso de manta asfálticas, com face de alumínio.

**05.06.** Deverá ser executado um teste de, no mínimo 72 horas, tamponando-se as saídas das calhas e das lajes, enchendo-as, observando para que seja evitado transbordamento com eventuais incidências de chuva.

Após constatação de nenhuma infiltração, atestada pela fiscalização, deverão as superfícies impermeabilizadas com manta asfáltica ou emulsão asfáltica, ser protegidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, acabamento desempolado, de espessura mínima de 2 cm.

**05.07.** Em toda a superfície, principalmente junto aos tubos e nos cantos, deverá ser executado reforço com véu de poliéster, colado na primeira demão do impermeabilizante, conforme recomendam os fabricantes.

**05.08.** Sobre as abas existentes nas laterais do imóvel, que servem de suporte para os aparelhos de ar condicionado, será aplicada uma camada de argamassa, aditivada com impermeabilizante, com inclinação suficiente para o escoamento das águas pluviais.

**05.09.** Sobre as lajes do 2º nível, que estejam abaixo de telhas, será aplicada uma camada de argamassa impermeabilizante, aditivada com SIKA-1 ou similar, de cimento, cal e areia, com inclinação mínima de 1,0% em direção das calhas, com acabamento queimado. Após a aplicação dessas camadas de argamassa, nas supracitadas lajes serão efetuados furos de 75mm, próximo dos tubos de queda de água pluvial, por onde serão instalados ralos, e estes interligados com os citados tubos de queda.

## **06. Cobertura, Telhas, Rufos e Calhas**

**06.01.** Toda a cobertura será revisada, e haverá a substituição das telhas por outras dos tipos apontados em Planilha e a forma de instalação será aquela indicada pelo fabricante.

**06.02.** A inclinação mínima das telhas não poderá ser menor que 10%(dez por cento).

**06.03.** Todas as placas de telhas deverão estar fixadas com conjuntos de vedação em hastes (de tamanho adequado à necessidade) de acordo com o indicado pelo fabricante das telhas, e fixados com adição de silicone em pasta, de cura normal, entre a arruela de borracha e a telha, em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

**06.04.** As cumeeiras deverão ser do mesmo padrão das telhas, com inclinação adequada ao projeto arquitetônico.

**06.05.** Deverão ser revisados todos os rufos em concreto armado, e recuperando-os, quando necessário. O concreto utilizado deverá suportar o tráfego de pessoas em eventuais serviços de manutenção, e ter resistência característica mínima de 20 MPa. Os casos de encontro dos rufos com concreto, as barras da armação dos mesmos deverão ser engastados no concreto existente. Caso as duas distintas peças não sejam concretadas simultaneamente, os rufos deverão, além de ter sua armação ancorada na parede, ser colados com resina epóxi, respeitando-se o tempo em aberto da mesma, conforme recomendações do fabricante.

**06.06.** O madeiramento de apoio das telhas deverá ser inspecionado e regularizado, quando necessário, com madeira serrada, em maçaranduba, nas bitolas adequadas, e deverão ser previamente pintadas, em todas as suas superfícies, com imunizante contra cupim. O alinhamento central das cumeeiras será composto por duas linhas de 3"x4", apoiadas em pontaletes da mesma seção, que descarregarão na laje sob forma

de sapata (“chapuz”), em maçaranduba, constituído por tábuas, cujas dimensões mínimas serão de 30x30x2 cm. Não serão aceitas peças de madeira empenadas, rachadas ou que apresente quaisquer falhas na sua constituição, inclusive aquelas que apresentarem nós ou nódulos em sua constituição.

**06.07.** As calhas que eventualmente estiverem danificadas, serão recuperadas com alvenaria de tijolo cerâmico, rejuntada com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, na laje de concreto, ou, totalmente com concreto armado, antes de receberem a impermeabilização.

Na alvenaria não deverá haver furos transversais, sendo todos eles obturados com a mesma argamassa do rejuntamento. Deverá ser interna e externamente chapiscada com argamassa de cimento e areia média (traço 1:3), aditivada com resina de aderência, no padrão semelhante ao do Bianco e revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, aditivada com a mesma resina (traço 1:3, na água de amassamento).

**06.08.** A contratada fornecerá e instalará dois trechos de calhas em Alumínio nos beirais do telhado do 3º Nível, lançando suas águas pluviais para sobre a cobertura do 2º Nível. Nesta instalação estão incluídas as duas descidas de água de cada calha até a cobertura.

**06.09.** A Contratada fornecerá e instalará um trecho de calha de alumínio na cobertura menor do 1º Nível, em substituição a que será retirada. Atentar para as dimensões mínimas exigidas e para o necessário prolongamento de parte desta sobre a face interna do platibanda.

**06.10.** Na cobertura do 1º Nível serão instaladas telhas termoacústicas sobre estrutura metálica; Na cobertura do 2º Nível serão instaladas telhas metálicas tipo LR – 40 da ACILOR ou similar; E na cobertura do 3º Nível serão instaladas telhas metálicas tipo LR – 40 da ACILOR ou similar e telhas de Policarbonato da POLYSISTEM ou similar. Em qualquer das situações, a Contratada deverá conferir todas as dimensões, das águas das cobertas, pois as telhas terão lance único em cada lado da cobertura, ou seja, em cada água.

**06.11.** No 2º Nível, entre a face superior das telhas metálicas e a face inferior da linha de rufo, serão instalados “fechamentos de ondas” para impedir a passagem das águas pluviais por estes pontos.

## **07. Revestimentos**

Todas as superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos.

### **07.01. Chapisco**

Todas as paredes, onde houve demolição, receberão revestimento em chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, em camadas bastante ásperas e homogêneas, recobrando totalmente as superfícies.

### **07.02. Massa única**

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento em massa única, executado com argamassa de cimento, cal (CH I) e areia fina de fingir, no traço volumétrico 1:2:6 com 2,00 cm de espessura média, ambos previamente peneirados e dosados com cimento de forma a se obter uma superfície resistente, sem desagregação e sem trincaduras. SERÁ FEITO USO DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.

**07.02.1.** Não será permitida a utilização argamassas que apresentem sinais de endurecimento antes da aplicação. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.

**07.02.2.** As superfícies deverão ser perfeitamente sarrafeadas, desempoladas e emborrachadas, para que se tenha um acabamento de 1ª qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

**07.02.3.** O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação.

**07.03.** Os rasgos abertos sobre as fissuras, deverão ser preenchidos adequadamente com uso de GROUT, e cobertos, em seguida, com telas de uso específico para combate a fissuras, na largura suficiente a permitir a respectiva ancoragem.

#### **07.04. Pastilhas**

A recuperação do revestimento com pastilha será recuperado conforme descreve a planilha orçamentária. As alvenarias necessárias para as muretas externas, serão executadas conforme prescreve a ABNT.

#### **08. Instalações hidrossanitárias**

**08.01.** Nos pontos, apontados pela fiscalização, serão instalados os ralos tipo abacaxi, e feitas ligações com os tubos de queda.

**08.02.** As calhas a serem substituídas terão os mesmos lugares das atuais.

**08.03.** Os tubos de saída que estiverem quebrados, rachados ou tiverem diâmetro inferior a 100 mm deverão ser substituídos.

#### **09. Forro de gesso**

**09.01.** O forro de gesso, existente sob o ambiente do 1º Nível, será demolido na quantidade informada em planilha, permitindo a recuperação da estrutura metálica da coberta. Após a conclusão de todos os serviços deste nível, o forro será recomposto, devendo ficar nas mesmas condições em que foi encontrado. Inclusive as luminárias existentes, assentadas sobre o forro.

**09.02.** Nos ambientes onde haja forro de gesso, se ocorrerem fissuras, rachaduras e/ou buracos, conseqüentes dos trabalhos de instalação da nova coberta, estes devem ser reparados sem ônus para o Contratante. Após os consertos, as partes reparadas serão retocadas com selador acrílico e massa PVA, antes da pintura.

#### **10. Pintura**

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior

estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas ou de acordo com as instruções do fabricante.

### **10.01. Paredes**

**10.01.1. As paredes internas e tetos/forros**, que de alguma forma foram reparados, deverão ser emassadas com massa PVA, pintadas com tinta PVA látex, no padrão semelhante ao da CORAL DULUX, em tantas demãos quanto necessário para um perfeito acabamento das paredes e tetos. Deverão receber previamente uma demão de líquido selador.

Para as partes externas são indicadas para receber tinta acrílica, devem ser emassadas com massa acrílica e pintadas com uma demão de selador acrílico e pintadas com tinta 100% acrílica acetinada, da CORAL DULUX ou similar, na cor branco neve.

As paredes e tetos/forros, que não sofreram qualquer tipo de reparo, não farão uso de massa e a pintura será em duas demãos.

**10.01.2. As paredes externas** que sofreram qualquer tipo de reparo, deverão ser emassadas com massa acrílica, quando requisitado em planilha, pintadas com uma demão de selador acrílico e pintadas com tinta 100% acrílica acetinada, no padrão semelhante ao da CORAL DULUX. Deverão receber previamente uma demão de líquido selador.

As demais paredes, que não foram reparadas, não farão uso emassamento acrílico e serão aplicadas, apenas, duas demãos.

### **10.02. Grades das portas**

Deverão ser pintadas com esmalte sintético acetinado de padrão semelhante ao da CORAL DULUX, sobre superfície previamente pintadas com uma demão de fundo branco, emassadas com massa a óleo e lixada, em tantas demãos quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento. Os alisares para arremate com alvenaria deverão receber o mesmo tratamento.

### **10.03. Peças em ferro**

Todas as peças de ferro, novas ou antigas, deverão ser lixadas, limpas de qualquer vestígio de graxa, óleo, pó ou resíduo estranho, e receber uma demão de primer anti-corrosivo no padrão semelhante ao do Metais Coral Dulux, Zarcoral, ou Cromóxido da Coral, diluído a 10% com diluente universal ou aguarrás.

Não será permitido o uso em qualquer peça metálica, do chamado “primer de serralheiro”, sendo que constatada a existência desse tipo de material, deve ser ele removido com removedor de tintas e lixado para depois receber o tratamento anti-corrosivo.

Após o tratamento contra ferrugem, as peças deverão ser pintadas à pistola em duas ou mais demãos quantas necessárias em esmalte sintético na cor branca, no padrão semelhante ao da CORAL DULUX. A pintura não poderá ter manchas ou outros defeitos que comprometam o bom acabamento.

## **11. Esquadrias**

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização.

### **11.01. Portas**

Serão substituídas duas portas existentes no ambiente abaixo da coberta do 3º Nível. Elas terão 0,80m x 2,10m como dimensões, serão de compensado EDAI ou de

qualidade superior, e no preço em planilha, já está incluso ferragens, fechaduras e pinturas.

## **12. Outros**

**12.01.** Serão construídas 11(onze) bases de concreto para servir de base para as unidades condensadoras do sistema de refrigeração.

**12.02.** Será substituída a tampa metálica do reservatório superior, e dado o mesmo tratamento das outras peças metálicas.

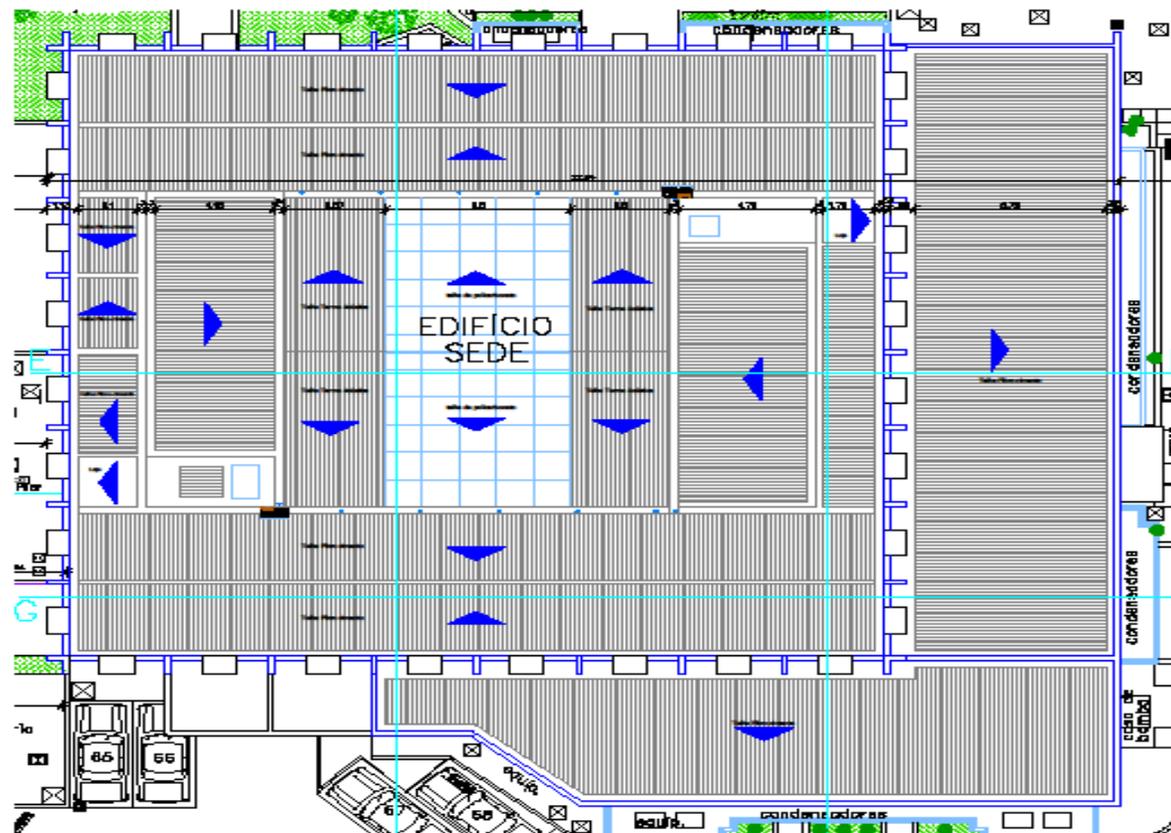
## **13. Entrega da obra**

**13.1.** A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e o mobiliário se for o caso, sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e do CREA.

## **14. Planilha orçamentária**

**14.1.** Será colocada à disposição dos licitantes uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo aos mesmos a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de suas propostas, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

ANEXO III (termo de referência)  
Planta baixa (Projeto de situação da cobertura)



## ANEXO IV (termo de referência) BDI

### PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: Reforma da coberta do ed. Sede

#### FÓRMULA DO BDI:

$$\left\{ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

i = taxa de administração central / administração do canteiro  
 r = taxa de risco do empreendimento  
 f = taxa de custo financeiro do capital de giro  
 t = taxa de tributos federais  
 s = taxa de tributo municipal – ISS  
 c = taxa de despesas de comercialização  
 l = lucro ou remuneração líquida da empresa

OBS:

As taxas do numerador incidem sobre os custos diretos

As taxas no denominador incidem sobre o preço da venda (faturamento)

#### Cálculo de i – administração Central / canteiro:

$$I = (DMAC \times FMO \times N / FMAC \times CDTO) \times 100$$

DMAC – Desp. Mensal da administ. Central / canteiro = R\$ 45.000,00 (valor estimado base livro “orçamento na construção civil”, autor Maçahico Tisaka)

FMO – Faturamento mensal da obra =	R\$ 50.726,56	
N – Prazo da obra em meses =	3	Meses
FMAC – Faturamento mensal de administração central =	R\$ 1.000.000,00	(valor estimado base livro “Orçamento na construção civil, autor Maçahico Tisaka)
CDTO – Custo direto Total da obra estimado =	R\$ 152.179,68	

I = 4,50%

#### Cálculo de r – taxa de risco do empreendimento

Estimativa r = 1,5%

Cálculo de f - custo financeiro:

$$f = \left( (1+i)^{n/30} \times (1+j)^{n/30} \right) - 1 =$$

i = taxa de inflação média → IGP – M julho 2011 =  
 j = juro mensal de financiamento do capital de giro  
 n = número de dias corridos

- 0,12%
2,00%
30

$$f = \left( 0,9988^1 \times 1,0200^1 \right) - 1 = 1,88 \%$$

Cálculo de t – Tributos Federais

Tributos Federais – LUCRO PRESUMIDO

PIS =   
 COFINS =

Cálculo de s – Tributo Municipal

Tr – LUCRO PRESUMIDO

ISS  Município de  
 Considera-se 50% x 5%

Cálculo de c – Taxa despesas comercialização

Estimativa =

Cálculo de l – Lucro ou remuneração

Estimativa =

# ANEXO II DO EDITAL

## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### 1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

**1.2.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

### 1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**1.3.1 - Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme abaixo:

$$\text{LG} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\text{SG} = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

**1.3.1.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

**1.4.1** - Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo.

**1.4.1.1** - Capacitação técnico-profissional, que consiste na empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, por execução de serviços de características semelhantes, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação.

**1.4.1.2** – Capacitação técnico-operacional - para efeito da similaridade do subitem acima, obriga-se a licitante apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

- a) 400m<sup>2</sup> de coberta com telhas metálicas pré-pintadas, conforme descrito no item 6.10 do Anexo II;
- b) 20m<sup>2</sup> de recuperação de estrutura metálica, conforme item 04 do Anexo II;
- c) 80m<sup>2</sup> de manta asfáltica estruturada com polietileno, conforme item 05 do Anexo II do termo de referência.

#### **1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.5.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá

deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

**2.4** - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.6** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.7.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.7.2** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.8** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.9** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.10** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

## ANEXO III DO EDITAL MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação e reforma da cobertura do edifício sede do TRT – 6ª Região, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-99/11**, (Processo nº 114/2011) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL COM BDI
Serviços de recuperação e reforma da cobertura do edifício sede do TRT – 6ª Região.	

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (conforme Anexo II do Termo de Referência)

### CÁLCULO DO BDI (conforme Anexo IV do Termo de Referência)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.1.1 e 8.5.5 do edital)

- **PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

## ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-99/11 (Proc. TRT6 nº 114/2011)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO V DO EDITAL MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº Pr-e-90/11 – Proc. TRT6 nº 114/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO VI DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**Pr-e nº99/11**

Processo nº 114/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO VII DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Pr-e nº99/11**

Processo nº 114/2011

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1.1 do Edital, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG/CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado no SEPLAN

## **ANEXO VIII DO EDITAL MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA COBERTA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 6ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, neste ato representado pela Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-902 e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., Recife/PE, CEP ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 99/11; na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 114/2011**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recuperação e reforma da cobertura do Edifício Sede do TRT da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, planilha orçamentária e Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a:**

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, com os Projetos e demais elementos que integram o Edital de Licitação;

II – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

III - Empregar na remoção, restauração e relocação, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

IV - Utilizar quando necessário o Diário de Ocorrências. O mesmo será fornecido pela **CONTRATADA** e mantido no local do serviço, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

V – Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como manter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

VI – Entregar a praça de serviços completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega à Fiscalização, dos documentos legais obrigatórios.

VII - Regularizar toda a documentação necessária para o início da prestação do serviço perante os órgãos competentes, apresentando na primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento, a seguinte documentação:

- a) registro da obra no CREA;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

VIII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

IX – Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução deste contrato.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados na Planilha Orçamentária, mencionada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Contrato, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE a:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

II - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IV - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada e dos termos do Pregão Eletrônico 99/11.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da assinatura do contrato, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução da obra decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO** – O prazo de execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal da Obra e Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Ordem de Serviço, fornecida pelo Fiscal da Obra e Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de nova Ordem de Serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ .....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato, o Fiscal da Obra e a Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras atestarão a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,0001644$

365. 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item X da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O valor do presente contrato é irrevogável.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa nº **3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), 3390.39.16 (Manutenção e conservação de bens imóveis)** do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada de ..... de ..... de 2011, no valor de R\$ .....

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ .....

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

## DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2011

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**